



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

DISPENSA DE VALOR Nº 67/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo: 67/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n. 03.956.285/0001-27**, com sede Rua 22, Qd. 48, Lt. II- Vila Leonor, Centro, nesta cidade de Itaberaí, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no termo de referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/03/2024 ÀS 17:00 HORAS;**
- **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF;**
- **EMAIL PARA PROPOSTAS ADICIONAIS: <https://camaraitaberaí.go.gov.br>**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a Administração para realização de procedimento, por dispensa de licitação, cujo o objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, ESTRUTURA E DEMAIS RECURSOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO ATENDIMENTO PARA O EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE ACONTECERÁ NA**



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ

1.1 A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, ESTRUTURA E DEMAIS RECURSOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO ATENDIMENTO PARA O EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ deverá ser de acordo com:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itaberaí-GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.01.01.031.1101.2.001.3.3.90.39.23.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.205,72 (dez mil duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal de Itaberaí.

4.2. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2024 às 17:00h.**



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

4.3. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Itaberaí/GO manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso no item 4.2., de eventuais empresas interessadas.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Habilitação jurídica:

- 5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- 5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- 5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.3. Proposta de Preço:

- 5.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso de contratação.
- 5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1.** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente aviso de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2.** A Câmara Municipal deverá anular o presente aviso de contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.2.1.** A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Itaberaí, aos 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, ESTRUTURA E DEMAIS RECURSOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO ATENDIMENTO PARA O EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21, fundamentada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

A proposta para a prestação do serviço deverá ser acordo com as especificações e quantitativos listados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD
1	SERVIÇO DE BUFFET CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, ESTRUTURA E DEMAIS RECURSOS CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	SERV.	1

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- A prestação do serviço deverá ser conforme especificações abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

DESCRIÇÃO
• Evento para, no mínimo, 100 pessoas; • Cardápio: o cardápio deverá ser definido pela administração, com, no mínimo: - 6 opções de salgadinhos, como por exemplo: empadinha, enroladinho, pastel, etc; - 3 opções de buffet volante, como por exemplo: escondidinho de carne, massa ao molho branco, etc). • Bebidas: - 02 tipos de refrigerante, no mínimo; - 02 sabores de sucos, no mínimo; - Água Mineral. • No local do evento deve ter disponibilidade de, no mínimo, 02 garçons; • Devem ser fornecidos talheres e taças de vidro. <u>PARA DECORAÇÃO DEVERÃO SER FORNECIDOS:</u> • Mobiliário: - 01 móvel de madeira, modelo retangular com, no mínimo, 3 metros de comprimento, para servir o buffet; - 01 móvel de madeira, modelo redondo com, no mínimo, 1,60 metros. • Arranjos: - No mínimo, 26 arranjos de tamanho pequeno, com flores naturais, para compor a mesa dos vereadores; - 01 arranjo com mix de flores naturais, em vaso de vidro, para compor a mesa de buffet. • 08 (oito) lenços de tecido, na cor lilás, tamanho 30x80 cm, para identificação das colaboradoras do evento. - O evento acontecerá na sede da Câmara Municipal de Itaberaí, situado a Rua 22, Qd. 48, Vila Leonor, Itaberaí-Go, no dia 08 de março do corrente ano, iniciando-se às 19h; - O evento deverá ter duração estimada de 06 (seis) horas;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- O local deverá estar todo equipado, organizado e decorado com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início do evento;
- A contratada deverá prestar o serviço conforme descrito no objeto e especificações neste termo de referência, com solicitação prévia da Secretaria Geral da Câmara, mediante ordem de serviço;
- A contratada deverá sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar quando necessário a realização do serviço, prestado esclarecimentos ora solicitados, e atender as reclamações formuladas;
- No valor a ser contratado, deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive todas as despesas provenientes com combustível e outros correlatos;
- É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais;
- A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta;
- Os serviços poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta;
- Dúvidas quanto a execução dos serviços, deverão ser tratadas com o Secretário de Administração da Câmara, pelo telefone: (62) 3375-1175/3375-1096.

3. OBJETIVO

CONSIDERANDO o Dia Internacional da Mulher, que acontece no dia 08 de março, a Câmara Municipal de Itaberaí tem o interesse em realizar uma pequena homenagem para as mulheres servidoras e colaboradoras desta Instituição;

CONSIDERANDO que esta Instituição não possui profissional capacitado para organizar evento em comemoração a esta data festiva;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para organizar o evento em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, que acontecerá no dia 08 de março do corrente ano, na Sede da Câmara Municipal, conforme este Termo de Referência.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados tendo como referência o art. 23, §1º, inciso I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2011.

O valor estimado da presente contratação foi verificado entre a proporção do valor unitário e a quantidade estimada, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, ESTRUTURA E DEMAIS RECURSOS CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	SERV.	1	R\$ 10.205,72	R\$10.205,72

Assim sendo, o valor estimado total da presente contratação é de R\$ 10.205,72 (dez mil duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

5. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- A referida contratação terá duração de 30 (trinta) dias, contados da data do empenho.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- Ressaltamos que por se tratar de contratação de dispensa de licitação em razão de valor, nos moldes do inciso I, do art.95 da Lei nº14.133/21 o termo contratual será substituído por nota de empenho de despesas.

6. PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

- O pagamento será realizado em crédito em conta, na agência e conta bancária indicados pelo contratado;

- Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4.Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

7.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

9.RESponsabilidades

9.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1.1 A empresa deverá ter sede no município de Itaberaí;

9.1.2. Prestar serviço com pontualidade os serviços recomendados;

9.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do contratante dos serviços, referente ao objeto do presente termo de referência.

9.1.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da Administração;

9.1.6. Atender exclusivamente a delegação pela Secretaria Geral da Câmara, sendo a requerente, para melhor desempenho dos serviços que serão executados.

9.1.7. Disponibilizar aparelhagem/equipamentos especializados para atendimento do objeto do contrato.

9.1.8. Disponibilizar profissional habilitado para atendimento do objeto do contrato.

9.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

9.2.2. Notificar, formal a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.2.3Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.2.5. Emitir a ordem de serviço com informações essenciais para a prestação de serviço com assinatura do gestor do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

10.RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Secretário de Administração da Câmara Municipal de Itaberaí, Woldson Thiago de Almeida Santana.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itaberaí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.031.1101.2.001.3.3.90.39.23.

12. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

12.1 Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: camaraitaberaí2@gmail.com

Telefones: (62) 33751175

Itaberaí - GO, 28 de fevereiro de 2024.

WOLDSON THIAGO DE ALMEIDA SANTANA
Secretário de Administração



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 67/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, ESTRUTURA E DEMAIS RECURSOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO ATENDIMENTO PARA O EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, ESTRUTURA E DEMAIS RECURSOS CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	SERV.	1	R\$	R\$

Valor Global da Proposta: por extenso.

- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Razão social; - Nº do CNPJ:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- Endereço:
- Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade , _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 67/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A
empresa _____
inscrita _____ no CNPJ _____ sob o nº _____
representada pelo(a)
Sr(a) _____ **DECLARA** de
que a mesma **atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal**, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de
dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui
nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.